



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº.187/2000 de 20 de março de 2000

Declara de utilidade pública a
Associação Comunitária dos Monges
Renascidos de Nova Andradina.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu nos termos do Artigo 54 da lei Orgânica do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MONGES RENASCIDOS DE NOVA ANDRADINA/MS**, inscrita no CGC sob o nº. 03.575.194/0001-41, fundada em 19 de julho de 1999, com sede na Rua Santo Antonio, nº. 1011, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Nova Andradina.

Parágrafo Único – A entidade sob a forma de sociedade civil de objetos culturais e desportivos, partidária, democrática e principalmente com seus objetivos voltados a comunidade de baixa renda, a fim de que possam expressas suas aspirações esportivas, culturais e reivindicações. Reconhecendo como único objetivo o bem estar comum social, através de ensinar, praticar e difundir todos os esportes e, orientar os jovens adolescentes no âmbito moral e social.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de março de 2000.

PUBLICADO
No <i>Journal Diário Livre</i>
Edição <u>1706</u>
Data <u>22 / 03 / 00</u>

Luiz Carlos Ortega
Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal